



Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.461/2021

Adota as medidas de caráter extraordinário previstas no Decreto do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de novas providências, a fim de combater o aumento de casos de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia.

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul n.º 55.764, de 20 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Adota todas as medidas sanitárias elencadas no Decreto Estadual, n.º 55.764 no que se refere a bandeira vermelha, enquanto a mesma for aplicada no âmbito do Município de Hulha Negra.

Parágrafo único: O Município de Hulha Negra seguirá as alterações e as medidas sanitárias adotadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, a fim de combater a Pandemia do Covid -19.

Art. 2º Em caráter extraordinário, somente o serviço de tele-entrega será permitido no horário compreendido entre as 22 h e as 5h, até o dia 02 de março, podendo ser alterado ou mantido conforme Decreto do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Constitui crime, nos termos do disposto no Código Penal, infringir determinações do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2021.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito